DESIS no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 112.690 - TO (2019/0135234-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA**
RECORRENTE	:	GUSTAVO ARAUJO DOS SANTOS (PRESO)
ADVOGADOS	:	PABLO ARAUJO MACEDO - TO005849
		ALMIRO DE FARIA JUNIOR - TO007596
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO

Por meio da petição n. 00347879, a defesa informa que o recorrente foi colocado em liberdade por força de decisão monocrática desta Relatoria, proferida no HC n. 507.617/TO, razão pela qual não tem mais interesse no processamento do presente recurso ordinário em *habeas corpus* (e-STJ fl. 140).

Assim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **homologo o pedido de desistência**, **declarando extinto** o presente recurso ordinário em *habeas corpus.*

Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA
Relator